



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE
Conselho Municipal do Meio Ambiente

Ata da Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, ocorrido às 9h30, na Sala de Reuniões da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, Maranguape I, Paulista – PE, onde estavam presentes os representantes das seguintes instituições: **I REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:** Dimitri Esmeraldo Teles, Elisa Hannah Novaes Alves, Nelson Alves, Manassés Ferreira **II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:** Avelar Loureiro, Hermon Augusto, Jurandy Aquino, Rose Freitas, Evaldo Alves, José Alberto de Arruda **III PRESENTES:** André Raposo, Victor Hugo, Herbert de Andrade, Assis Lacerda. O Sr. Dimitri Esmeraldo Teles, deu início à reunião dando as boas-vindas a todos os presentes e posteriormente fez a leitura da pauta, explicando os pontos a serem discutidos. Primeiro assunto discutido foi em relação ao Projeto de Lei que foi enviado a Câmara Municipal referente as atualizações da Legislação Municipal. Dimitri fez uma apresentação das alterações Leis de Licenciamento Ambiental, Fiscalização Ambiental, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Arborização e Conselho Municipal de Meio Ambiente. De início, foram frisadas as principais modificações na Lei de Licenciamento Ambiental, onde foi incorporado nos artigos iniciais, especificamente art 5º e 6º, um instrumento de consulta prévia - ato através do qual o órgão ambiental fornece orientações iniciais para o empreendedor que pretende solicitar o licenciamento ambiental, bem como a exigência de determinados estudos ambientais, para obtenção da Licença Ambiental, podendo ser solicitado um Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo Técnico Ambiental (ETA), Relatório Ambiental Preliminar (RAP), Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Análise de Risco. Depois disso, foi alterado o prazo de validade de algumas licenças, certidões e autorizações, sendo a Autorização Ambiental (AA): 01 (um) ano, devendo considerar o cronograma de desenvolvimento da atividade; a Licença Municipal Prévia (LMP): no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 02 (dois) anos; Licença de Instalação (LI): no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 04 (quatro) anos; Licença de Operação (LO): será de, no mínimo, 01 (um) ano e, no máximo, 04 (quatro) anos; Licença Simplificada (LS): no mínimo de 02 (dois) anos e no máximo de 04 (quatro) anos, e Certidão Ambiental: 06 (seis) meses. Outra importante alteração prevista nesse projeto de lei, em relação à renovação das licenças ambientais, devendo ser requerida com antecedência mínima de 120



(cento e vinte) dias, e em relação à Autorização Ambiental, de 90 (noventa) dias. Depois disso, foi argumentado que havia algumas falhas, apresentando divergências entre a Lei e o Decreto, Dimitri ficou de encaminhar a atualização das Legislações para o email dos conselheiros. Logo em seguida, Assis indaga a definição de impacto-local, para que se chegue ao consenso do que é de competência do município ou Estado de licenciar. Avelar relatou que não vê necessidade de existir vistorias técnicas em conjunto com a CPRH, pois haveria uma sobreposição de competências, Dimitri informa que não vê impedimento, por fim, art 28, No caso de necessidade de vistorias extras para a concessão de Licença ou Autorização, motivadas pelo empreendedor, será cobrado um percentual de 30% (trinta por cento) do valor da taxa da Licença ou Autorização, por vistoria realizada limitada ao valor da licença. Depois disso, foram apresentadas as alterações da Lei do Conselho Municipal de Meio Ambiente, houve a redução no número de conselheiros com representação do poder público e sociedade civil, de forma paritária, com composição de 07 (sete). Outro ponto a destacar: as reuniões ordinárias do Conselho serão agora 4 (quatro) por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, sendo assim, o não comparecimento a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do conselho. Depois, foi discutida a Lei de Arborização, onde no artigo 2º, foi introduzido o conceito de supressão vegetal. Em seguida, foi relatado que para o plantio de espécies nos projetos urbanísticos, loteamento e arborização de parques deveriam conter no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) para espécies frutíferas e 80% (oitenta por cento) de árvores nativas e quantidade de mudas por espécies não devem ultrapassar 10% da população total. Por fim, foi frisado a reposição através de mudas de compensação ambiental, onde são observados os parâmetros, tais como: Exótica, nativa do Brasil, Declarada imune ao corte, Rara do Bioma Mata Atlântica, Endêmica do Bioma Mata Atlântica e Ameaçada de extinção, levando também como parâmetro o porte de árvore, assim fica quantificada o número de reposição de mudas por árvore erradicada. Também foi comentada as atualizações do projeto de lei que evidencia o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTAA) e a taxa de controle e fiscalização ambiental do município do Paulista, na qual ficou mencionada a isenção das taxas de pagamentos, nos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e demais pessoas jurídicas de direito público interno; entidades de assistência social sem fins lucrativos reconhecidas pelo poder público; e aqueles que pratiquem agricultura de subsistência. Por fim foi alterada as taxas em Reais (R\$) a título de TFCA-Paulista (Anexo 1). Após isso, foi entregue para Análise do membro Gleydson Castelo o auto de infração nº 041/2014, sob autuação da empresa Odebrecht Ambiental. Por fim, Dimitri encerrou a reunião. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata, que será assinada por mim, Luis André Raposo Barbosa, que secretariei a presente reunião.